



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001620250218000282

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços técnicos jurídicos especializados em direito digital, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE é motivada pela necessidade crescente de adequação às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709 de 2018. Esta regulamentação estabelece diretrizes e responsabilidades essenciais para o tratamento de dados pessoais, visando à proteção da privacidade e à segurança das informações.

Com a evolução do cenário digital e o aumento do fluxo de informações sensíveis no âmbito da administração pública, a Câmara Municipal precisa garantir que suas operações estejam em conformidade com a LGPD, evitando riscos jurídicos e aprimorando suas práticas de governança e compliance. Além disso, é crucial assegurar que todos os processos que envolvam dados pessoais sejam conduzidos de maneira segura, protegendo os direitos dos cidadãos.

A contratação se alinha ao interesse público ao promover a integridade, a eficiência e a transparência das atividades legislativas e administrativas, garantindo que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE atenda plenamente às exigências legais e aumente a confiança do público nos seus serviços. Desta forma, a implementação de mecanismos de proteção e adequação à LGPD representa um passo estratégico na modernização e segurança digital da entidade, sincronizado com as diretrizes da Lei 14.133/2021 sobre planejamento e execução de contratações públicas.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Limoeiro do Norte	Paulo Sergio Chagas Girao

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção tem como objetivo detalhar os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada para a contratação de serviços técnicos jurídicos especializados em direito digital, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. Neste contexto, os requisitos foram





definidos levando em consideração critérios de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos por regulamentações específicas.

3.1. Requisitos Gerais

- Experiência comprovada da contratada em serviços de consultoria jurídica especializada em direito digital e proteção de dados.
- Capacidade de realizar diagnósticos detalhados e propor soluções de adequação à LGPD.
- Habilidade em desenvolver planos de governança e compliance em proteção de dados.
- Eficiência comprovada na implementação de políticas de segurança da informação em entes públicos.

3.2. Requisitos Legais

- Adequação e conformidade total com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- Observância dos princípios da nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021.
- Consulta legal obrigatória nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- Garantia de confidencialidade e privacidade de dados durante e após o término do contrato.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas que promovam o uso consciente e eficiente dos recursos tecnológicos e energéticos.
- Desenvolvimento de estratégias para minimizar o impacto ambiental no tratamento e descarte de dados eletrônicos.

3.4. Requisitos da Contratação

- Realização de treinamentos e capacitações contínuas para servidores da Câmara Municipal sobre a LGPD.
- Disponibilidade para suporte técnico, orientações e atualizações constantes conforme novos regulamentos.
- Criação e gestão de documentações relacionadas à proteção de dados, incluindo relatórios de impacto e políticas de privacidade.
- Monitoramento contínuo e revisão de políticas e normas relacionadas à proteção de dados.

Os requisitos aqui especificados são essenciais para assegurar que a contratação atende à necessidade identificada e promove a implementação eficaz da LGPD na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. Todos os requisitos foram definidos de forma a não restringir a competição na futura licitação, garantindo a participação dos interessados que possuam a capacidade técnica necessária para a prestação dos serviços solicitados.





4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços jurídicos especializados em Direito Digital, Governança, Compliance e Monitoramento em Proteção de Dados envolveu a análise das soluções disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos, visando identificar a melhor forma de atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. Abaixo estão listadas as principais soluções de contratação identificadas:

- Contratação direta com fornecedores especializados: Seleção de prestadores de serviços jurídicos especializados por meio de pesquisa de mercado e negociação direta, utilizando a modalidade de inexigibilidade de licitação em razão da especificidade e qualificação técnica requeridas.
- Contratação por meio de terceirização: Através de empresas terceirizadoras que detenham departamentos jurídicos altamente especializados em temas de Direito Digital e proteção de dados, disponibilizando equipes qualificadas para atendimento continuado.
- Formas alternativas de contratação: Estabelecimento de parcerias com instituições acadêmicas ou núcleos de pesquisa que atuem na área de Direito Digital e Proteção de Dados, visando consultoria e apoio técnico-jurídico, embora essa forma possa ter limitações na oferta de soluções customizadas e imediatas.

Após avaliação das alternativas, a solução mais adequada é a contratação direta com fornecedores especializados. Essa abordagem é justificada pela especificidade dos serviços requisitados, que exigem expertise comprovada e atualização constante em legislação e boas práticas na área de proteção de dados e governança digital. A contratação direta proporciona maior flexibilidade no ajuste do escopo conforme necessidades pontuais e assegura uma resposta ágil em casos de incidentes de segurança de dados. Além disso, a contratação através de inexigibilidade eletrônica, conforme fundamentação legal aplicada, garante que o fornecedor detém as qualificações necessárias, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços técnicos jurídicos especializados em direito digital, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados, conforme a Lei Federal nº 13.709 de 2018 (LGPD), tem como objetivo garantir a plena conformidade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE com a legislação vigente, assegurando a proteção dos dados pessoais manipulados pelo órgão. Este projeto contempla um conjunto de atividades estratégicas e operacionais que atendem de forma integrada às exigências normativas da LGPD.

- Realização de treinamentos para capacitar e conscientizar todos os servidores da Câmara Municipal sobre a importância e aplicação prática da LGPD, ampliando o conhecimento acerca dos direitos dos titulares de dados e dos deveres da entidade.
- Execução de um diagnóstico completo através do mapeamento de dados, identificação de riscos e avaliação dos processos internos, incluindo a verificação





dos contratos existentes e sua adaptação às novas exigências legais.

- Elaboração de relatórios de diagnóstico para identificar não conformidades e propostas de um plano estruturado de adequação abrangendo todas as áreas impactadas pela LGPD.
- Orientação para a implantação de práticas de governança, estabelecendo um programa contínuo para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados, descrito em detalhes técnicos relevantes, incluindo o comportamento esperado dos sistemas e processos.
- Suporte na criação de políticas documentais e regulamentos abrangentes, incluindo Termos de Uso, Política de Privacidade e Código de Conduta, fundamentais para o fortalecimento da postura de conformidade e proteção de dados.
- Assessoramento contínuo na gestão de riscos e no monitoramento dos tratamentos de dados pessoais, garantindo que a Câmara Municipal esteja sempre atualizada e alinhada com as melhores práticas do mercado.
- Desenvolvimento e atualização de um menu específico no portal da transparência da Câmara para disponibilizar informações essenciais sobre a governança de dados pessoais e o Encarregado (DPO).

A solução delineada foi selecionada com base em levantamento de mercado que demonstrou ser esta a opção mais alinhada às necessidades específicas do órgão, considerando a complexidade do ambiente digital atual e as crescentes exigências legais. Dada a ausência de expertise interna em áreas críticas como a LGPD, esta contratação se mostra a opção mais eficaz e eficiente, conforme preconizado pela Lei 14.133, já que buscar soluções externas especializadas pode garantir um processo de adequação mais robusto e diminuirá significativamente os riscos de não conformidade à legislação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N 13.709 DE 2018, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	12,000	Mês





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	<p>Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N 13.709 DE 2018, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE,, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIIDADES: · Reuniões contínuas, presenciais e/ou online, com os servidores e colaboradores do órgão para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação, bem como orientações acerca das medidas Administrativas e Técnicas para a segurança e proteção dos dados; · Mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário do órgão em relação as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, contemplando entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos, administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais, bem como o levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais, e, a elaboração o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que o utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento e controle(s) de segurança; · Elaboração de relatórios de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais, bem como, plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando os desvios entre o atual cenário do órgão e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos seus critérios, além de alterações de processos e na gestão de consentimentos; · Recomendações para adequação, como a indicação de papéis, funções e responsabilidades que o órgão deverá estabelecer (controlador, operador, encarregado), as alterações contratuais necessárias (pessoais, prestação de serviços, licitatórios), os processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD, a descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD, bem como a recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados; · Apoio para a implantação do plano de adequação, bem como a elaboração dos documentos necessários e demais etapas, indicando, orientando e recomendando para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir a Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados, a Regulamentação e aplicação da LGPD, o Encarregado pelos Tratamentos dos Dados – DPO, o Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais, o Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais, o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais, a Política de Segurança da Informação, o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade, a Política de Acesso e Classificação de Dados, o Código de Conduta e Integridade, Termos de Consentimento, Acordo para o Tratamento de Dados, e, os Termos de Confidencialidade e Sigilo com os prestadores de serviços e servidores; · Orientações acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do Encarregado, Documentos e Canal de atendimento ao titular dos dados; · Gestão de direito dos titulares, com o apoio ao órgão controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade, suporte no relacionamento com os titulares dos dados, bem como a recomendação e descrição de procedimentos para o exercício dos seus direitos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e, suporte nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados; · Avaliação de conteúdo, documentos e informações no tocante a dados pessoais que serão tratados, respeitando os princípios da LGPD, bem como auxiliar no processo de tratamento de novos dados percebidos pelo órgão, desde sua coleta ao seu descarte; · Atividades de monitoramento e documentação, bem como a revisão contínua de Documentos, Políticas e Normas relacionadas a Gestão de Dados; · Esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos adotados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e suas futuras atualizações; · Orientações e acompanhamento junto aos agentes de tratamento, em especial ao Encarregado/DPO do órgão; · Gestão, análise, identificação e tratamento dos riscos e incidentes que permeiam os tratamentos de dados realizados pelo órgão.</p>		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N 13.709 DE 2018, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	12,000	Mês	9.000,00	108.000,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	<p>Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N 13.709 DE 2018, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE,, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIIDADES: · Reuniões contínuas, presenciais e/ou online, com os servidores e colaboradores do órgão para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação, bem como orientações acerca das medidas Administrativas e Técnicas para a segurança e proteção dos dados; · Mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário do órgão em relação as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, contemplando entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos, administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais, bem como o levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais, e, a elaboração o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que o utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento e controle(s) de segurança; · Elaboração de relatórios de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais, bem como, plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando os desvios entre o atual cenário do órgão e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos seus critérios, além de alterações de processos e na gestão de consentimentos; · Recomendações para adequação, como a indicação de papéis, funções e responsabilidades que o órgão deverá estabelecer (controlador, operador, encarregado), as alterações contratuais necessárias (pessoais, prestação de serviços, licitatórios), os processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD, a descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD, bem como a recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados; · Apoio para a implantação do plano de adequação, bem como a elaboração dos documentos necessários e demais etapas, indicando, orientando e recomendando para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir a Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados, a Regulamentação e aplicação da LGPD, o Encarregado pelos Tratamentos dos Dados – DPO, o Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais, o Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais, o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais, a Política de Segurança da Informação, o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade, a Política de Acesso e Classificação de Dados, o Código de Conduta e Integridade, Termos de Consentimento, Acordo para o Tratamento de Dados, e, os Termos de Confidencialidade e Sigilo com os prestadores de serviços e servidores; · Orientações acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do Encarregado, Documentos e Canal de atendimento ao titular dos dados; · Gestão de direito dos titulares, com o apoio ao órgão controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade, suporte no relacionamento com os titulares dos dados, bem como a recomendação e descrição de procedimentos para o exercício dos seus direitos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e, suporte nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados; · Avaliação de conteúdo, documentos e informações no tocante a dados pessoais que serão tratados, respeitando os princípios da LGPD, bem como auxiliar no processo de tratamento de novos dados percebidos pelo órgão, desde sua coleta ao seu descarte; · Atividades de monitoramento e documentação, bem como a revisão contínua de Documentos, Políticas e Normas relacionadas a Gestão de Dados; · Esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos adotados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e suas futuras atualizações; · Orientações e acompanhamento junto aos agentes de tratamento, em especial ao Encarregado/DPO do órgão; · Gestão, análise, identificação e tratamento dos riscos e incidentes que permeiam os tratamentos de dados realizados pelo órgão.</p>				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Este estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, conforme as orientações da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral o parcelamento nas licitações. No entanto, após cuidadosa avaliação, a decisão para este processo é pela não adoção do parcelamento, pelos seguintes motivos:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Foi verificado que, embora o objeto da contratação seja tecnicamente divisível, essa divisão poderia comprometer a funcionalidade e a integridade dos serviços a





serem prestados, afetando negativamente os resultados pretendidos pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise técnica e econômica indicou que a divisão do objeto não é viável, pois fragmentaria responsabilidades e poderia acarretar em inconsistências na implementação das medidas de governança, compliance e segurança de dados.

3. Economia de Escala:

Foi concluído que o parcelamento resultaria em perda significativa de economia de escala. O aumento dos custos associados a múltiplas contratações superaria os possíveis benefícios da divisão, sendo mais econômico e eficiente contratar uma única empresa especializada.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Acredita-se que a não divisão possibilitará uma participação concentrada de empresas especializadas de maior porte, que possuem a capacidade técnica e operacional para atender a totalidade da demanda, garantindo qualidade e eficiência.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pela não divisão está justificada pela potencial perda de eficiência operacional e aumento de custos, que impactariam significativamente os resultados pretendidos, como a implementação eficaz das diretrizes da LGPD.

6. Análise do Mercado:

Análises de mercado indicaram que a prática do setor é a contratação de serviços integrados e especializados, reforçando a decisão de não parcelamento e garantindo que a Câmara Municipal se alinhe às melhores práticas do mercado.

7. Consideração de Lotes:

A decisão por não dividir em lotes foi feita, pois a complexidade e a interdependência das atividades requerem coordenação centralizada por uma única entidade capacitada, assegurando a uniformidade das soluções propostas.

A decisão de não parcelamento foi cuidadosamente documentada, com base em dados concretos e análises técnicas, garantindo transparência e conformidade com as normativas vigentes. Todas as etapas da decisão foram registradas para facilitar a compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços técnicos jurídicos especializados em direito digital, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados está rigorosamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE para o exercício financeiro de 2025.





Essa contratação está em conformidade com as diretrizes estratégicas estabelecidas no plano, que visam à modernização dos processos internos e ao fortalecimento da segurança da informação no âmbito da Câmara Municipal. O objetivo principal é assegurar que a entidade esteja em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), refletindo um compromisso contínuo com a proteção e privacidade dos dados pessoais.

A contratação visa otimizar recursos, melhorar a governança digital e garantir que as práticas adotadas pela Câmara estejam em linha com os princípios de transparência, eficiência e segurança, aspectos que são prioritários no planejamento estratégico da entidade.

Em resumo, o processo administrativo de contratação para o serviço especificado é um componente essencial do planejamento estratégico anual da Câmara Municipal, demonstrando o foco na promoção de um ambiente de dados seguro e de confiança, além de apoiar a administração pública municipal na implementação eficaz das regulamentações de proteção de dados.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços técnicos jurídicos especializados em direito digital, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados são detalhados a seguir:

- Garantir a plena conformidade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), minimizando riscos legais e administrativos associados ao tratamento de dados pessoais.
- Desenvolver e implementar políticas e procedimentos robustos de governança de dados, assegurando um ambiente seguro e eficiente para o manejo das informações pessoais.
- Capacitar os servidores da Câmara Municipal para que compreendam e apliquem eficientemente os princípios e exigências da LGPD, promovendo uma cultura interna de proteção e privacidade de dados.
- Identificar e mitigar potenciais riscos de segurança de dados, estabelecendo um sistema de monitoramento contínuo para preservar a integridade e confidencialidade das informações tratadas pela instituição.
- Consolidar a posição da Câmara Municipal como exemplo de boas práticas em governança de dados no setor público, integrando a proteção de dados como um valor essencial nas operações diárias da entidade.
- Assegurar que todas as cláusulas contratuais referentes ao tratamento de dados estejam atualizadas e em conformidade com a legislação vigente, evitando vulnerabilidades legais.
- Fortalecer o relacionamento com os titulares de dados, oferecendo transparência e garantindo que seus direitos sejam respeitados e exercidos conforme previsto na LGPD.

11. Providências a serem adotadas





Para garantir a efetividade da implementação e gestão dos serviços técnicos jurídicos especializados em Direito Digital, Governança, Compliance e Monitoramento em Proteção de Dados, serão adotadas as seguintes providências:

- Designação de uma equipe multidisciplinar interna para atuar em conjunto com a consultoria contratada, facilitando a comunicação e a execução das atividades planejadas.
- Planejamento das ações de capacitação e treinamento, com cronograma definido, para os servidores envolvidos no tratamento de dados pessoais, conforme delineado na seção de capacitação.
- Elaboração de um cronograma detalhado para o mapeamento e análise dos dados pessoais atualmente tratados pela Câmara Municipal, com a devida identificação dos processos críticos que necessitam de adequação prioritária à LGPD.
- Implementação de um sistema de controle e monitoramento contínuo das medidas de segurança de dados, com auditorias internas agendadas para verificar a aderência às diretrizes da LGPD.
- Formalização de parcerias com outras instituições que possuam expertise em governança de dados para troca de melhores práticas e aperfeiçoamento contínuo dos processos internos.
- Criação de uma unidade ou comissão interna permanente para supervisão e atualização das políticas de proteção de dados, de acordo com as modificações legais e regulamentares futuras.
- Garantia de que os sistemas de TI utilizados para tratamento de dados estejam atualizados e sejam compatíveis com os requisitos técnicos de segurança previstos na LGPD.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação de serviços técnicos jurídicos especializados em direito digital, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A justificativa para essa decisão é fundamentada nos seguintes aspectos:

- A natureza específica e altamente especializada dos serviços demandados, que requerem uma definição clara e precisa de escopo e entrega. O registro de preços é mais adequado para aquisições com características de repetição e para itens de consumo contínuo, o que não se aplica ao presente caso.
- A contratação busca atender a uma necessidade específica e estratégica identificada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, que envolve atividades pontuais e detalhadas relacionadas à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta necessidade não possui a característica de continuidade que justifique o uso do registro de preços.
- A modalidade de contratação é a Inexigibilidade Eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o que demonstra a inviabilidade de competição e a especificidade da prestação de serviços, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses típicas para o uso de registro de preços.
- Considerando o §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado se fará por meio





da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, o que garante a compatibilidade de valores sem a necessidade de registro sistemático de preços.

- A ausência de necessidade frequente e a impossibilidade de utilização dos serviços por múltiplos órgãos ou entidades no contexto presente, considerando que a contratação é específica ao contexto da Câmara Municipal e visa adequações pontuais segundo suas diretrizes estratégicas.

Diante desses fundamentos, conclui-se que a adoção do registro de preços não seria vantajosa ou apropriada para a contratação em análise. Assim, a contratação direta sem a utilização do sistema de registro de preços melhor atenderá ao interesse público, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes claras sobre a participação de empresas em consórcios no processo licitatório. No caso específico da contratação dos serviços técnicos jurídicos especializados em direito digital, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, opta-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão é fundamentada nos seguintes pontos:

- A especificidade e complexidade dos serviços requeridos demandam experiência e responsabilidade técnica de uma única empresa, proporcionando maior controle e clareza na execução do contrato.
- Evitar possíveis sobreposições de responsabilidades e conflitos internos que são mais prováveis em consórcios, assegurando uma execução mais eficiente e coordenada das atividades planejadas.
- Garantir maior celeridade no processo de contratação e posterior execução do contrato, uma vez que a articulação necessária entre integrantes de um consórcio poderia introduzir atrasos desnecessários.
- Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, permitindo à administração pública um controle mais efetivo sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas.
- A aplicação do princípio da segurança jurídica, para evitar riscos oriundos de eventual dissolução do consórcio ou desistência de algum de seus membros, o que poderia comprometer a prestação dos serviços contratados.

Portanto, com base no exposto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é justificada pela busca pela eficiência, efetividade, e segurança na contratação, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços técnicos jurídicos especializados em direito digital, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é majoritariamente administrativa e não apresenta impactos ambientais diretos significativos. Contudo, algumas atividades do projeto podem envolver o uso de recursos digitais e materiais de escritório, o que leva





a considerar os seguintes aspectos:

- **Uso de Energia:** O uso de equipamentos eletrônicos e servidores para armazenamento de dados pode aumentar o consumo de energia elétrica.
- **Descarte de Equipamentos:** Potencial descarte inadequado de equipamentos eletrônicos e materiais de papelaria pode ocorrer ao longo do contrato.
- **Consumo de Papel:** A elaboração de documentos físicos pode gerar um consumo elevado de papel.

Medidas Mitigadoras:

- **Eficiência Energética:** Promover a utilização de equipamentos com certificação energética e práticas que minimizem o uso de eletricidade.
- **Logística Reversa e Reciclagem:** Implementar práticas de descarte sustentável para resíduos eletrônicos e de papel, incentivando a reciclagem e reutilização.
- **Digitalização de Documentos:** Priorizar o uso de documentos eletrônicos sempre que possível, reduzindo o consumo de papel físico.

Estas medidas são orientadas pelos princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que incentiva práticas de responsabilidade socioambiental e o uso eficiente de recursos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços técnicos jurídicos especializados em direito digital, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados é considerada viável e razoável para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é essencial para assegurar a proteção dos dados pessoais e garantir a conformidade legal da entidade. A contratação de uma consultoria especializada justifica-se pela complexidade das atividades envolvidas e pela inexistência de pessoal interno suficientemente qualificado para executar e monitorar as diretrizes impostas pela LGPD.

De acordo com o Art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Neste contexto, a necessidade da Câmara Municipal obedece ao interesse público de assegurar proteção e gestão efetiva dos dados pessoais que administra, não apenas para atender à legislação vigente, mas também para mitigar riscos legais e fortalecer a governança em privacidade de dados.

Esta decisão estratégica está alinhada com as disposições do Art. 11 da mesma lei, que promovem a segurança jurídica, a economicidade e o planejamento nas contratações públicas, valorizando propostas que gerem resultados vantajosos ao longo do ciclo de vida do objeto. A contratação contribui ainda para o desenvolvimento institucional sustentável, um dos objetivos do processo licitatório conforme descrito na Lei 14.133/2021.





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



Portanto, o posicionamento conclusivo é amplamente favorável à contratação, considerando sua importância para o cumprimento das exigências legais e o aperfeiçoamento dos processos de governança de dados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

Limoeiro do Norte / CE, 24 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

Samara Chaves Nunes

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 144-005-5423
PÁGINA: 12 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010

